Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.197, de 08 de agosto de 2011

Dispõe sobre a afixação de cartazes nas repartições públicas do município, com os dizeres que especifica.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Serão afixados em todas as repartições públicas municipais, cartazes ilustrados com os seguintes dizeres "Respeite o idoso, pois um dia você será idoso também".

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 8 de agosto de 2011.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: vereadora Nilza Maria dos Santos Godinho